



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1

RESOLUÇÃO Nº 219/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Altera o artigo 14 da Resolução nº 109/2018, de 21 de maio de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos Assistentes de Magistrados das Varas de 1ª Instância e dos Juizados Especiais

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125, § 1º, da Constituição Federal, art. 5º, IV, da LCE nº 230/17 e art. 87, XXI de seu Regimento Interno (Resolução nº 02/87), e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2021, que cria o cargo em comissão de Assistente de Magistrado, referência CC/04, no âmbito da estrutura do Poder Judiciário Estadual, e altera os arts. 43, §1º, e 66, parágrafo único, o Quadro I, do Anexo VII, os quadros XLI, XLII, XLVII E XLVIII, do anexo VIII e os anexos IX e X, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecimento de outros parâmetros objetivos por este Tribunal em relação à definição das unidades semelhantes, da lotação paradigma, e da força de trabalho adicional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2018, de 21 de maio de 2018, que dispõe sobre as providências internas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para aplicação da Resolução nº 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça, no que tange à lotação paradigma,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 14 da Resolução nº 109/2018, de 21 de maio de 2018, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 14. A nomeação dos Assistentes de Magistrados das unidades judiciárias de 1ª Instância, inclusive dos Juizados Especiais, Turma Recursal, Centrais de Inquéritos e CEJUSC's, obedecidos os requisitos elencados na LCE nº 230/2017, dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - 12 assistentes de magistrado para a Turma Recursal;

II - 2 assistentes de magistrado para a Central de Inquéritos da Comarca de Teresina;

III – 269 cargos de assistente de magistrado para varas de 1ª instância, divididos da seguinte forma:

a) 1 assistente de magistrado para o CEJUSC da Comarca de Teresina;

b) 2 assistentes de magistrado para os juízos auxiliares das Comarcas da capital e do

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.123, de 03.05.2021, publicado em 04.05.2021, p. 06/07.

interior;

c) 1 assistente de magistrado para as 4 (quatro) Varas Únicas de Comarcas de entrância inicial com a menor média trienal de ingresso de processos;

d) 2 assistentes de magistrado para as demais Varas.

IV – 1 assistente de magistrado para cada Juizado Especial Cível e Criminal não agregado a uma Vara e para o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, em um total de 19 cargos;

§1º Nas unidades judiciárias que contarem com juiz titular e auxiliar, o número de assistentes de magistrado será contado de forma cumulativa.

§2º A revisão do número de assistentes de magistrado das unidades judiciárias de que trata a alínea "c" do inciso III será feita a cada 2 anos.

§3º As unidades judiciárias de que trata o inciso III, alínea "c", poderão receber atendimento preferencial do projeto "Gabinete Remoto", conforme regulamentação a ser expedida pela Corregedoria Geral da Justiça.

§4º Os assistentes de magistrado são computados no cálculo da lotação paradigma, nas respectivas unidades judiciárias." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 03 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ